



SINDICATO DOS TÉCNICOS SUPERIORES  
DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA



## PRÉ-AVISO DE GREVE

### A - ENTIDADES DESTINATÁRIAS

Primeiro-Ministro; Ministro das Finanças; Ministro da Economia; Ministro da Saúde; Ministro da Educação; Ministro da Defesa Nacional; Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; Ministra da Justiça; Ministro do Ambiente; Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa; Presidente do Governo Regional dos Açores; Presidente do Governo Regional da Madeira; Secretaria Regional da Saúde e a todos os Secretários Regionais dos Açores; Secretaria Regional da Saúde e a todos os Secretários Regionais da Madeira; Santa Casa da Misericórdia de Lisboa; Serviço Nacional de Saúde, nomeadamente: Administrações Regionais de Saúde, Agrupamentos de Centros de Saúde, Estabelecimentos Hospitalares independentemente da sua designação, Unidades Locais de Saúde; Institutos Públicos e demais Serviços e Organismos da Administração Pública, que tenham ao seu serviço Trabalhadores da carreira de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica, independentemente da sua área de exercício funcional, ou de regime de vinculação, ou colaboração.

### B – OBJECTIVOS DA GREVE

#### EXIGIR E DENUNCIAR

1. **EXIGIR a marcação imediata de reabertura das negociações pelo facto de não estarem a ser cumpridos os prazos negociados e acordados anteriormente do agendamento das matérias dos Diplomas de Carreira que necessitam de regulamentação, tais como:**
  - **A correção do firmado em negociação e violado em reunião de Conselho de Ministros, diminuindo a quota de 30% de lugares de topo de carreira para 15%;**
  - **Regras de transição, progressão e remunerações para a nova carreira;**
  - **Regulamentação e Identificação das Profissões e seu Conteúdo Funcional;**
  - **Regulação do tempo de trabalho, horários e período normal de trabalho;**
  - **Adaptação da nossa Avaliação de Desempenho ao SIADAP;**
  - **Remuneração dos cargos de chefia “direção e coordenação”;**
  - **Procedimentos concursais para recrutamento e acesso às categorias superiores (concursos, formação de júris e outros)**
  
2. **MANTER A EXIGÊNCIA**
  - **Da produção de efeitos remuneratórios das carreiras publicadas nos DL 110/2007 e 111/2017, de 31 de agosto, a 1 de janeiro de 2018, a que o Governo já se comprometeu;**
  - **Corrigir a assimetria constituída com o tratamento de favor dos nutricionistas que, com uma formação igual à dos TSDTs, reconhecida na absorção dos dietistas através de mero processo administrativo;**
  - **Do cumprimento dos acordos de Novembro/2016 e Junho/2017, nomeadamente em matérias que não têm incidência financeira no OE.**
  
3. **APLICAÇÃO IMEDIATA do Horário de Trabalho de 35 horas semanais para TODOS os TSDT independentemente do vínculo.**

**C - DECRETAÇÃO**

Pelos motivos expostos, o **SINDITE – Sindicato dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica**, com sede social na Rua Damião de Góis, nº 93, S/LJ, sala 1, 4050-225 Porto, nos termos do disposto nos artigos 394º, 395º, 396º e 397º, todos da Lei nº 35/2014, de 20.06 que aprova o regime da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e, bem assim como nos termos dos artigos 530º, nº 1 e 2, 531º, nº 1, 532, nº 1, 534º, nº 1, 2 e 3, 535º, nº 1, 2 e 3, 536º, 537º, nº 1, 2 alínea b) e 4 e 540º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12.02, vem declarar e tornar pública **greve dos trabalhadores pertencentes à carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica**, a exercer funções no âmbito da prestação de serviços e cuidados de saúde, investigação e ensino, das áreas de Audiologia, Cardiopneumologia, Dietética, Fisioterapia, Saúde Ambiental, Neurofisiologia, Ortoprotésia, Ortopédica, Prótese Dentária, Radiologia, Radioterapia, Análises Clínicas e Saúde Pública, Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica, Farmácia, Medicina Nuclear, Terapia da Fala, Terapia Ocupacional e Higiene Oral, no âmbito territorial e pessoal acima melhor identificado, independentemente da natureza do vínculo, cargo ou função, ou setor de atividade dos trabalhadores abrangidos, vinculados em regime de emprego público ou, em regime laboral comum, **entre as 00h00 e as 24h00 do dia 13 de outubro**, como forma de luta e de protesto pelos motivos invocados.

**D – SERVIÇOS MÍNIMOS**

Nos termos da lei, o SINDITE e os trabalhadores assegurarão a prestação dos serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações e dos serviços mínimos indispensáveis para acorrer à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, nos termos dos acordãos, acordos ou despachos que regulem esta matéria ou na sua falta nos termos do trabalho prestado aos domingos, mais precisamente:

- a) Nos serviços que laboram ininterruptamente nos sete dias da semana, a amplitude dos cuidados de saúde, bem como as equipas a assegurar os serviços mínimos, terão a mesma composição e natureza de serviços a assegurar aos domingos, desde que os Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica nesses serviços prestem cuidados durante as 24 horas.
- b) A organização da composição das equipas responsáveis pelos serviços mínimos é da responsabilidade dos respetivos profissionais, nos termos do número anterior, salvo se ocorrerem situações extraordinárias e não previsíveis para o período da greve.
- c) Caso se verifique que os não grevistas são em número igual ou superior aos que seriam necessários para assegurar os serviços mínimos, cabe a estes garantir os mesmos.
- d) Os grevistas não têm o dever legal de render os trabalhadores não aderentes à Greve findo o turno destes.
- e) São assegurados os serviços mínimos aos doentes oncológicos que:
  - I. Estejam em tratamento de quimioterapia e radioterapia iniciado antes da greve ou em início de tratamento, classificados como de nível de prioridade 4, bem como aos que tenham cirurgias programadas e consideradas de nível 3, nos termos do n.º 3, da Portaria n.º 1529/2008, de 26 de dezembro;
  - II. Aos doentes em situação clínica de alimentação parentérica programada antes do pré-aviso de greve, bem como as situações urgentes que se verifiquem e estejam devidamente fundamentadas pelo médico prescriptor.

Porto, 27 de setembro de 2017

Dina Teresa Carvalho  
Secretária-Geral

José Edgar Loureiro  
Presidente

SEDE: Rua Damião de Góis, 93 - S/LJ - Sala 1 - 4050-225 Porto - Telefone: 225 088 119 - Fax: 225 099 753

DELEGAÇÃO: Av. Cidade de Luanda, 3 B - 1º - 1800-098 Lisboa - Telefone: 213 523 951

[www.sindite.pt](http://www.sindite.pt)



União Geral de Trabalhadores



Federação de Sindicatos da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos



Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços